



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 67, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020. (Projeto de Lei nº 63/2020)

Introduz alteração na Lei nº 3.159, de 18 de Setembro de 2015, que Institui o Mês Municipal de Prevenção e Combate à Exploração e ao Abuso Sexual da Criança e do Adolescente.  
(Autor: Vereador Daniel Laranjeira)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 3.159, de 18 de setembro de 2015, que "Dispõe sobre o mês de maio como o "Mês Municipal de Prevenção e Combate à Exploração e ao Abuso Sexual da Criança e do Adolescente", que passará a fazer parte do calendário oficial do município de Hortolândia, passa a vigorar acrescido do Parágrafo único:

**"Parágrafo único.** O Mês Municipal de Prevenção e Combate à Exploração e ao Abuso Sexual da Criança e do Adolescente será realizado anualmente, durante o mês de Maio, e será intitulado de "Maio Laranja", tendo como símbolo um laço de fita da cor Laranja."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 6 de outubro de 2020.

Valdecir Alves Pereira  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 6 de outubro de 2020.

Adriano de Souza Pinto  
Secretário-Diretor Geral